



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO ITAPETININGA – DER ITN
EE PEIXOTO GOMIDE
Avenida Peixoto, 198, Centro, Itapetininga/SP – CEP: 18200-160
Tel (15) 32710404 – E-mail: e015040a@educacao.sp.gov.br

EDITAL 04/2017 – PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS - CEL

O Diretor da EE Peixoto Gomide, vinculadora do Centro de Estudos de Línguas da Diretoria de Ensino Região de Itapetininga, torna pública as instruções para o processo de seleção de Professor Coordenador do Centro de Estudos de Línguas, no ano de 2017, nos termos do Decreto nº 54.758/2009, Resolução SE 44/2014, Resolução SE 75/2014, alterada pela Resolução SE 3/2015.

I – DA INSCRIÇÃO:

A inscrição será efetuada no período de **24/04/2017 a 03/05/2017**, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, na EE Peixoto Gomide, Avenida Peixoto, 198, Centro, Itapetininga/SP, devendo para tanto entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma de Licenciatura Plena em Letras, preferencialmente com habilitação em uma língua estrangeira moderna e cópia do respectivo Histórico Escolar;
- b) Cópias do RG e CPF;
- c) Declaração da Direção da Unidade Escolar, Sede de Controle de Frequência do candidato, comprovando o vínculo com a rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação e, mínimo de cinco (5) anos de experiência como docente de Língua Estrangeira Moderna e/ou de Língua Portuguesa;
- d) Proposta de Trabalho.

- ✓ Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição;
- ✓ A ausência de um dos documentos supramencionados no inciso anterior acarretará no indeferimento da inscrição do candidato;
- ✓ No caso do docente readaptado, este deverá apresentar prévia manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS, da Secretaria de Gestão Pública, e atender os requisitos constantes neste edital.

II – DO PERFIL:

- I - Liderança e competência profissional;
- II - Capacidade para assessorar a direção da escola vinculadora na gestão das ações e atividades do CEL;
- III - Criatividade, iniciativa e senso de organização para coordenar articular os trabalhos desenvolvidos no CEL, de forma integrada aos da unidade vinculadora;
- IV - Receptividade a mudanças e inovações pedagógicas;
- V - Afinidade com a realização de trabalho cooperativo e em equipe.

III- DAS ATRIBUIÇÕES

- I - responsabilizar-se pelo cumprimento da proposta pedagógica e normas de funcionamento e organização do CEL;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO ITAPETININGA – DER ITN
EE PEIXOTO GOMIDE

Avenida Peixoto, 198, Centro, Itapetininga/SP – CEP: 18200-160
Tel (15) 32710404 – E-mail: e015040a@educacao.sp.gov.br

- II - assessorar o Diretor da Escola vinculadora quanto às decisões referentes ao CEL, tais como as que tratem de matrículas, agrupamentos de alunos, organização curricular, utilização de recursos didáticos, horário de aulas e calendário escolar;
- III - assessorar a direção da unidade vinculadora na coordenação das atividades de planejamento e avaliação dos cursos de língua estrangeira, assim como na elaboração dos respectivos planos de curso, zelando pelo seu cumprimento;
- IV - desenvolver atividades, em conjunto com o professor coordenador da escola vinculadora, que favoreçam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de língua estrangeira;
- V - garantir a orientação pedagógica nas diversas etapas do curso, coordenando as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos professores;
- VI - estabelecer, em conjunto com os professores, os procedimentos de controle e avaliação do processo de ensino e aprendizagem continuada;
- VII - buscar a colaboração e parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para o enriquecimento, tanto da capacitação de professores quanto da aprendizagem dos alunos;
- VIII - informar e orientar a comunidade escolar e local acerca do funcionamento do CEL, de modo que haja maior colaboração e participação de todos no processo educativo;
- IX - elaborar relatório das atividades semestrais do CEL;
- X - realizar reuniões com professores, pais e alunos.

IV- DOS REQUISITOS:

- I - ser docente integrante do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, Efetivo ou Categoria F;
- II - ter, no mínimo, cinco (5) anos de experiência como docente de Língua Estrangeira Moderna e/ou de Língua Portuguesa;
- III - ser portador de diploma de licenciatura plena em Letras, preferencialmente com habilitação em uma língua estrangeira moderna;
- IV - apresentar proposta de trabalho escrita, para ser avaliada pelo Conselho Consultivo do CEL;
- V - apresentar, no caso de ser docente readaptado, prévia manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS, da Secretaria de Gestão Pública;

V – DA CARGA HORÁRIA:

O docente designado Professor Coordenador do CEL cumprirá carga horária de trabalho de quarenta (40) horas semanais, distribuídas proporcionalmente pelos dias e turnos de funcionamento do CEL.

VI – DA SELEÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO ITAPETININGA – DER ITN
EE PEIXOTO GOMIDE
Avenida Peixoto, 198, Centro, Itapetininga/SP – CEP: 18200-160
Tel (15) 32710404 – E-mail: e015040a@educacao.sp.gov.br

Para fins de seleção serão considerados:

- I - A proposta de trabalho escrita avaliada pelo Conselho Consultivo do CEL;
- II - Entrevista com o Diretor da E.E. Peixoto Gomide a ser agendada e divulgada junto aos inscritos em data posterior ao momento da inscrição.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A relação dos candidatos selecionados será publicada na EE Peixoto Gomide em momento oportuno, sendo esses identificados por ordem classificatória.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I- Não haverá substituição para o Professor Coordenador do CEL, devendo ocorrer designação de outro docente quando o referido professor tiver a designação cessada a seu pedido, mediante solicitação por escrito, ou a critério da Administração.
- II- A designação do Professor Coordenador será cessada quando, em decorrência da redução da demanda por vagas, o CEL deixar de apresentar o número mínimo de alunos estabelecido no caput do artigo 19 da Resolução SE 44/2014 ou, mediante deliberação fundamentada do Conselho Consultivo, de que trata os artigos 24 e 25 da referida resolução quando se constatar, com relação ao Professor Coordenador, o descumprimento de suas atribuições, impeditivo à continuidade dos trabalhos e/ou à sua recondução para o ano subsequente.

Itapetininga, 20 de abril de 2017.

Maria de Fátima Apolinário Machado
Diretor de Escola